

2. Fomentar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais e às manifestações da cultura popular existentes nas diferentes regiões de integração do território paraense.

Parágrafo único – Projetos para produção de arte devem ser inéditos. Entendem-se como inéditos, os projetos de produção cujos bens culturais finais previstos em seus objetivos não tiverem sido veiculados em nenhuma mídia e nem apresentados publicamente até a data deste edital.

1.2 A seleção buscará contemplar projetos de todas as regiões paraenses, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, a partir da diretriz de política pública do Governo do Estado do Pará, que estabelece como prioritária a descentralização das atividades para o interior do estado, nas 12 (doze) regiões de integração, e, nos 7 (sete) territórios de vulnerabilidade social, integrantes do programa Territórios pela Paz, estabeleça-se a seguinte quantidade de projetos por região/território, constituindo-se em percentuais de 23% para a Região Metropolitana e 77% para as demais regiões do estado:

- 1 (um) projeto para o bairro da Cabanagem (Belém);
- 1 (um) projeto para o bairro do Bengui (Belém);
- 1 (um) projeto para o bairro do Guamá (Belém);
- 1 (um) projeto para o bairro da Terra Firme (Belém);
- 1 (um) projeto para o bairro do Jurunas (Belém);
- 1 (um) projeto para o bairro do Icuí (Ananindeua);
- 1 (um) projeto para o bairro da Nova União (Marituba);
- 16 (dezesesseis) projetos para a R.I. Guajará
- 7 (sete) projetos para a R. I. Araguaia;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Baixo-Amazonas;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Guamá;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Carajás;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Lago de Tucuruí;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Marajó;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Rio Caeté;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Rio Capim;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Tapajós;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Xingu;
- 7 (sete) projetos para a R. I. Tocantins.

Parágrafo único - Caso não se atinja o número de premiados nos territórios ou regiões de integração estabelecidos no subitem 1.2, serão premiados os projetos que obtiverem maior pontuação em ordem decrescente, no geral.

1.3. Para os fins do presente edital:

I - Entendem-se por projetos artísticos em "Artes Visuais" aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção e circulação nas áreas de desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e audiovisual, difundidas sob forma de exposição, instalação, intervenção ou exibição.

II - Entendem-se por projetos artísticos em "Artes Cênicas" aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas do teatro, da dança, do circo, performances e formas animadas, que circulem sob forma de espetáculo;

III - Entendem-se por projetos artísticos em "Música" aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção e circulação na área da linguagem sonora ou musical, sob forma de show, gravação de CD e DVD, songbooks e afins.

IV - Entendem-se por manifestações da cultura popular aquelas que são expressões oriundas dos conhecimentos, dos costumes e tradições de um povo e, por isso mesmo, os contornos são imprecisos, acolhendo as complexas expressões de saberes, fazeres, práticas e artes produzidas por uma comunidade. Cabem nessa perspectiva, por exemplo, bois bumbás, hip hop, quadrilhas, grupos de carimbó, pássaros juninos, cordões de bichos, literatura de cordel, lundu, samba de cacete, banguê, coco, tambor de crioula, marujadas, reizados, dentre outros.

1.3.1. Na categoria Artes Visuais entende-se por audiovisual os projetos de ficção, documentário, animação, vídeoarte, videoinstalação, vídeo-mapping, vídeo-clipe, e afins.

1.4. A presente seleção compreenderá as seguintes fases:

1. Inscrição;
2. Habilitação documental, de caráter eliminatório.
3. Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório.
4. Apresentação de resultados.

1.5 Para participar desta seleção, exige-se que os projetos:

- Tenham por objetivo gerar bens culturais que possam ser disponibilizados para o público;
- Visem a exibição, utilização e circulação públicas de bens e serviços culturais;
- Prevejam medidas de acessibilidade compatíveis com o projeto cultural;
- Utilizem, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Estado do Pará.
- Apresentem e especifiquem as medidas de redução, prevenção e compensação, quando envolverem atividades culturais que venham a gerar impacto ambiental não benéficos.

## 2- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da SECULT, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

### 3 - CANDIDATOS

3.1 Poderão inscrever-se ao concurso proponentes pessoas físicas, Organizações Não Governamentais ou Micro Empresa Individual (MEI) que sejam fazedores e fazedoras de cultura ou que representem grupos com trajetória artística nas linguagens e/ou áreas definidas no subitem 1.3.

3.1.1 Os proponentes deverão comprovar residência e/ou atuação cultural no território ou região de integração definidas no subitem 1.2

3.2 É vedada a participação de candidatos:

1. a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;

2. b) Servidores da SECULT e órgãos vinculados;
3. c) Que não sejam os próprios artistas, coletivos ou representantes destes, legalmente constituídos.

4. d) Que tenham sido premiados no Edital Prêmio Preamar de Cultura Popular – 2019.

3.3 Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas as demais apresentadas por este candidato serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma prática cultural por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas;

### 4. INSCRIÇÃO

• As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de 18 de março a 04 de maio de 2020, podendo a Secretaria promover novos períodos de inscrição, conforme necessidade e interesse públicos, e poderão ser efetivadas exclusivamente pela internet e por correios, da seguinte forma:

Pela internet: através do e-mail: [premiopreamar2020@gmail.com](mailto:premiopreamar2020@gmail.com).

1. No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito PRÊMIO PREAMAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO.

2. Todos os documentos relativos à inscrição, conforme item 5, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail.

3. Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 7 MB. Por via postal: caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada em envelope único, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples e postagem ocorrendo dentro do período de inscrição.

4.1.2.1 Só serão aceitas as inscrições por via postal que chegarem à SECULT no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição.

Para as inscrições via postal, os interessados deverão encaminhar suas propostas, em envelope único, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ  
Avenida Governador Magalhães Barata, 830 - São Brás - Belém /PA - CEP. 66.063-240  
Edital de Seleção n.004/2020  
PRÊMIO PREAMAR DE ARTE E CULTURA - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO

### 5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

5.1 Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, através das formas descritas no item 4, os seguintes documentos:

5.1.1 Pessoa Física

1. Ficha de Inscrição (Anexo1).
2. Cópia da Cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (quando for o caso).
3. Comprovante de endereço residencial.
4. Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT.
5. Termo de Uso de Imagem.
6. Currículo do profissional (acompanhar de divulgação).
- Declaração de representação, quando for o caso.
- Pessoa Jurídica (MEI) ou Organização Não Governamental
1. Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;
2. Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, acompanhados da ata de fundação e ata da última eleição de seus administradores (cópia reconhecida em cartório);
3. Cópia da Identidade e do CPF do Representante Legal, no caso de Procurador, apresentar também a cópia da procuração (cópia reconhecida em cartório);
4. Comprovante de residência do Representante Legal da Instituição - (Luz, telefone e atualizado) cópia;
5. Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de contribuintes (CNPJ);
6. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federa - Dívida Ativa da União;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Certidão de Regularidade do FGTS (caso não recolha, Declaração de não recolhimento);
9. Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária (SEFA do Estado da Empresa)
10. Certidão Conjunta Negativa (SEFIN do Município da Empresa);
11. Currículo (assinar a última página e rubricar as anteriores);
12. Clipping – Documentos e materiais comprobatórios do reconhecimento da Empresa/profissional e/ou artista - folder, cartaz, certificado, material jornalístico de revista, de redes sociais, programas de Tv ou similares;
13. Termo de Uso de Imagem (anexo).
14. Declaração de representação, quando for o caso.

5.2 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.3 Cada candidato poderá apresentar somente uma prática cultural para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas as demais apresentadas por este candidato serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de uma mesma prática cultural por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas;

• A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. A Secretária de Estado de Cultura designará Comissão de Seleção, para análise de mérito, composta por 5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área das linguagens artísticas e manifestações culturais paraenses retratadas neste edital e/ou representante do Poder Público na área Cultural;